



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO RATIFICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Aleksandro Miranda de Vasconcelos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CONSULTORIO MEDICO E CITOLOGICO DA VITORIA LTDA, situada na Rua Professor Sebastião Carneiro da Cunha, nº 41, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CNPJ: 07.862.657/0001-07, através de seu representante legal, o Sr. José Sérgio Amorim de Medeiros, brasileiro, casado, médico, Portador da Carteira de Identidade nº 4.325.919 SSP/PE e do CPF Nº 784.928.404-63, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE. Fone: (81) 3523-1468, doravante simplesmente CONTRATADO.

**Considerando:** o interesse por parte da administração, bem como a autorização feita pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação da empresa, a justificativa da Coordenação de Atenção Integral à Saúde da Mulher, bem como a justificativa do Secretário Executivo Financeiro sobre a disponibilidade orçamentária para o **Aditivo de prazo**, toda documentação em anexo.

**Considerando:** parecer Jurídico da Assessoria do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE.

resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato supra, passando a cláusula nona a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo que vigorar de 07/08/2024 a 07/08/2025.

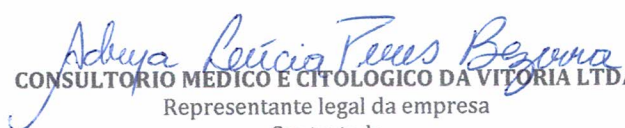
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecem inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Vitória de Santo Antão, 06 de agosto de 2024.

  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR  
Aleksandro Miranda de Vasconcelos  
Contratante

  
CONSULTORIO MEDICO E CITOLOGICO DA VITORIA LTDA  
Representante legal da empresa  
Contratado